



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 46-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	6	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	6		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.267, DE 1º DE JUNHO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.1 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD								
2.1.1 - (VETADO)								
2.1.2 - (VETADO)								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.29 - (VETADO)								
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB								
2.4.1 - (VETADO)								
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI								
2.5.1 - (VETADO)								
2.5.2 - (VETADO)								
2.7 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS								
2.7.12 - Cargos Comissionados	Cargos em Comissão	9			Processo SEI nº 04033-00007318/2023-16.	203.288	262.326	262.326
2.8 - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO								
2.8.1 - (VETADO)								
2.9 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA								
2.9.1 - (VETADO)								
2.18 - Departamento de Trânsito - DETRAN								
2.18.2 - (VETADO)								
2.18.3 - (VETADO)								
2.19 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM								
2.19.1 - (VETADO)								
2.22 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal								
2.22.1 - (VETADO)								
2.33 - Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV								
2.33.1 - Cargos Comissionados	Cargos em Comissão	30			Processo SEI nº 04033-00007318/2023-16.	1.202.503	1.551.729	1.551.729
2.34 - Região Administrativa de Água Quente – RA XXXV								
2.34.1 - Cargos Comissionados	Cargos em Comissão	30			Processo SEI nº 04033-00007318/2023-16.	1.202.503	1.551.729	1.551.729
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.1 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD								
2.1.24 - (VETADO)								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.24 - (VETADO)								
2.2.33 - (VETADO)								
2.2.34 - (VETADO)								
2.2.35 - (VETADO)								
2.2.XX - (VETADO)								
2.8 - Departamento de Estradas e Rodagem - DER								
2.8.1 - (VETADO)								
2.9 - Departamento de Trânsito - DETRAN								
2.9.1 - (VETADO)								

LEI Nº 7.268, DE 1º DE JUNHO DE 2023
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria cargos comissionados nas estruturas administrativas das Administrações Regionais de Água Quente e de Arapoanga e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados no âmbito das administrações regionais da Região Administrativa de Água Quente – RA XXXV e da Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV, bem como na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo deve dispor sobre as estruturas administrativas das administrações regionais tratadas nesta Lei no prazo de 30 dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE:	
SÍMBOLO	QUANTIDADE
CNP-04	1
CNE-05	1
CNE-06	1
CNE-07	2
CC-02	3
CC-05	8
CC-06	13
CC-08	1
TOTAL	30

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	
SÍMBOLO	QUANTIDADE
CNP-04	1
CNE-05	1
CNE-06	1
CNE-07	2
CC-02	3
CC-05	8
CC-06	13
CC-08	1
TOTAL	30

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	
SÍMBOLO	QUANTIDADE
CC-04	3
CC-02	6
TOTAL	9

DECRETO Nº 44.591, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.830.000,00 (dezesesse milhões e oitocentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00005669/2023-77, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 16.830.000,00 (dezesesse milhões e oitocentos e trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180906/18906	17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA						16.830.000
08.244.6228.4162	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 018925	0007 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TEMPORÁRIA AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	1761.100	1.000.000	1.000.000
08.244.6228.4162	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 018926	0008 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-DISTRITO FEDERAL						
	FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 70000						
		99	33.90.48	0	1500.100	15.830.000	15.830.000
2023AC00192						TOTAL	16.830.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					16.830.000
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS					
Ref. 019554 0002 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL					
PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 60000	99	33.90.48	0	1500.100	15.830.000
	99	33.90.48	0	1761.100	1.000.000
					16.830.000
2023AC00192	TOTAL				16.830.000

DECRETO Nº 44.592, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.403.174,00 (dez milhões, quatrocentos e três mil, cento e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00400-00035736/2023-18, 00080-00122046/2023-95, 00060-00248743/2023-40 e 00070-00002493/2023-66, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.403.174,00 (dez milhões, quatrocentos e três mil, cento e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 138 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 177 - Transferência do FNDE no âmbito do SIMEC, e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI. .

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	12100000		26	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	1719.99.01	73200000		900.000	26
	2419.99.01	73200000		100.000	
DISTRITO FEDERAL	1717.51.01	17700000	4.583.251		1.000.000
					4.583.251
2023AC00185	TOTAL				5.583.277

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	13800000	4.819.897		4.819.897
2023AC00185	TOTAL				4.819.897

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXC ARRECAÇÃO S/ LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.819.897
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO					
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF- DISTRITO FEDERAL					
	1	33.50.85	0	1600.138	4.819.897
					4.819.897
2023AC00185	TOTAL				4.819.897

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					26
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS					
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	33.90.93	0	1700.121	26
					26
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					4.583.251
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref. 021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	1569.177	3.583.251
					3.583.251
12.368.6221.3990 RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref. 021032 0001 RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL					
ESCOLA RECONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	1569.177	1.000.000
					1.000.000
440101.00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					1.000.000
14.422.6211.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS					
Ref. 022191 0002 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - PROJETO COSTURANDO O FUTURO - DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	1700.732	900.000
	99	44.90.52	0	1700.732	100.000
					1.000.000
2023AC00185	TOTAL				5.583.277

DECRETO Nº 44.593, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.301.673,00 (dezoito milhões, trezentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00097-00001037/2023-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, crédito suplementar no valor de R\$ 18.301.673,00 (dezoito milhões, trezentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 132 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF) .

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023						
134º da República e 64º de Brasília						
IBANEIS ROCHA						
ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		2414.99.01	1700.132	18.301.673		18.301.673
2023AC00193					TOTAL	18.301.673
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS			ORÇAMENTO FISCAL			

DECRETO Nº 44.594, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 29.179.038,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e nove mil trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00118206/2023-00, 04011-00002147/2023-51, 00060-00264664/2023-86 e 00413-00001715/2023-87, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 29.179.038,00 (vinte e nove milhões, cento e setenta e nove mil trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101.00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018039	0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	1500.100	6.000.000	
							6.000.000
570101.00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						17.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023432	0009 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	17.000	
							17.000
2023AC00187						TOTAL	6.017.000
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						9.450.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019075	0002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	1801.233	300.000	
							300.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086	0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	1801.206	9.150.000	
							9.150.000
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.712.038
10.301.6202.3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 002926	0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES- DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	2601.338	13.712.038	
							13.712.038
2023AC00187						TOTAL	23.162.038

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101						6.000.000
12.122.8221.8504							
Ref. 017988	6980						

DECRETO Nº 44.595, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 98.987.845,00 (noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais) , para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00010391/2023-40, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Mobilidade, crédito suplementar no valor de R\$ 98.987.845,00 (noventa e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação da reserva de contingência constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA							ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
900101.00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								98.987.845	
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL			99	99.99.99	0	1500.100	98.987.845	98.987.845	
2023AC00194							TOTAL	98.987.845	
ANEXO		II	DESPESA					RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA							ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL								98.987.845	
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC									
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.39	0	1500.100	55.932.662	55.932.662	
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE									
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.48	0	1500.100	22.308.851	22.308.851	
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE									
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.48	0	1500.100	20.746.332	20.746.332	
2023AC00194							TOTAL	98.987.845	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2023

Delega competências no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - aprovar a marcação e remarcação de férias do Secretário-Adjunto, dos Secretários Executivos, dos chefes das unidades subordinadas ao Gabinete, do chefe da Unidade de Controle Interno, do chefe da Unidade de Corregedoria, do chefe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - autorizar o abono de ponto previsto no art. 151 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Secretário-Adjunto, dos Secretários Executivos, dos chefes das unidades subordinadas ao Gabinete, do chefe da Unidade de Controle Interno, do chefe da Unidade de Corregedoria, do chefe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

III - atestar as folhas de frequência do Secretário-Adjunto, dos Secretários Executivos, dos chefes das unidades subordinadas ao Gabinete, do chefe da Unidade de Controle Interno, do chefe da Unidade de Corregedoria, do chefe da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

IV - despachar processos e subscrever ofícios dirigidos a outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e demais pessoas físicas e jurídicas, excetuados os atos de caráter pessoalíssimo de competência do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal e Regimento Interno; e

V - responder os convites direcionados ao Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 2º Delegar competência ao titular da Secretaria Executiva de Logística, Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para:

I - celebrar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres; e

II - designar, por ato formal, executor e seu respectivo suplente e/ou Comissão Executora.

Art. 3º Delegar competência ao titular da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para:

I - atestar as Indenizações de Transporte, conforme art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria nº 79, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 2022; e

II - responder determinações judiciais para apresentação de informações e alterações cadastrais, no âmbito de sua competência regimental, observado, quando cabível, o sigilo fiscal.

Art. 4º Delegar competência ao titular da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber notificações e intimações do Poder Judiciário, bem como encaminhar as informações solicitadas em nome do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exceto aquelas de cunho pessoalíssimo.

Art. 5º As delegações de competência estabelecidas nesta Portaria recaem sobre os respectivos substitutos legais dos titulares mencionados, quando no exercício efetivo do cargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212 de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Evento “12ª Cavalcada dos Deleys”, conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 6592, Parlamentar ROBÉRIO NEGREIROS.

II - VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 31/12/2023

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.6206.9080.0185 APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

U.O. Executante

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR THIAGO GOMES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 240.676-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO DIAS AMARAL, Analista de Políticas Públicas em Gestão Educacional, matrícula 248.274-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201830, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CLÁUDIA BELOTI KORNELIUS, Professor de Educação Básica, matrícula 35.061-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260664, de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLY LINS GOMES, Analista em Políticas Públicas de Gestão Educacional, matrícula 221.082-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260664, de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TUANE PEREIRA CALDAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002856, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA PISSARRA BARCELOS PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002856, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TUANE PEREIRA CALDAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 05002868, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO ALVES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 05002868, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DIONES DA MOTA RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 40000643, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2023.

NOMEAR RAFAEL CALIXTO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 40000643, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 216.804-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GIULLIANNIO CACULA MENDES, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 174.884-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 11 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022, página 49, o ato que nomeou RAIMUNDO RISONALDO PAZ, Chefe de Gabinete, do Gabinete, Símbolo CNE-05, SIGRH 09900062, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09900061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

NOMEAR 1º SGT. QPPMC PMDF DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09900061, de Administrador Regional, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, considerado cargo estratégico, conforme preceitua o inciso XII do art. 29-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de junho de 2022, publicado no DODF nº 50-A, de 15 de junho de 2022, página 11, o ato que nomeou os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022, alterado e retificado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, e pelo Edital 21, de 05/06/22, publicado no DODF nº 125, de 06/07/22, em decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do processo SEI nº 00020-00006927/2022-01, conforme a ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): Tito Cavalcante Costa Lima, 7º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de junho de 2022, publicado no DODF nº 50-A, de 15 de junho de 2022, página 11, o ato que nomeou os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o edital de abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022, alterado e retificado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, e pelo Edital 21, de 05/06/22, publicado no DODF nº 125, de 06/07/22, em decorrência de não comparecimento para tomar posse, nos termos do processo SEI nº 00020-00006927/2022-01, conforme a ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA): Raphael Rezende Teixeira, 10º; Alan Fernandes do Monte Lustosa, 11º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): Giordanno Azevedo Costa Martins, 8º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO: Matheus Ramalho Cangussu, 19º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO: Arthur George Carvalho Alves, 4º;

Candidato que se autodeclarou negro: Frederico Borges Ribeiro, 2º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital de abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 242, de 20 de

dezembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022 e retificado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, e pelo Edital 21, de 05/06/22, publicado no DODF nº 125, de 06/07/22, para exercerem os cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do processo SEI nº 00020-00006927/2022-01, conforme ordem a seguir (cargo, especialidade, nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): Kleverson Machado da Silva, 9º; Israel Pereira de Almeida, 10º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO: Gabriel Rocha Rozendo Pinto, 14º; Vanessa Gomes Leite, 15º; Luan Alvino Cordeiro, 16º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Agenor Gabriel Chaves Miranda, matrícula nº 0249491-4; Ivan Moraes Ribeiro, 17º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Bruno Manzke De Carvalho, matrícula 0249.487-6; Thais Della Monica Evangelista, 19º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Lucas Dumont Avila Garavini, matrícula 0249527-9; Isabela Nogueira Fonseca Costa, 20º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Gabriel Sousa de Vasconcelos, matrícula 0249.506-6;

Candidato com deficiência: Wenderson Franco Rodrigues do Nascimento, 8º, em decorrência da exoneração a pedido da servidora Julyenne Melanie Barbosa, matrícula 0249528-7;

Candidato que se autodeclarou negro: Aroldo Vellozo de Carvalho Junior, 6º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Jose Haroldo de Oliveira de Moraes, matrícula 0249.500-7, do cargo de Analista Jurídico - Especialidade: Analista de Sistema.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA: Gabriel Correia Alves, 2º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Orlando Constancio Gadelha Filho, matrícula 0249518-X.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA: Mariana Nascimento de Medeiros, 2º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Talles Humberto Souza Moreira Filho, matrícula 249.535-x.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE: Jessika Bernardes Lacerda, 12º, em decorrência da exoneração a pedido da servidora Laisse Evangelista Santos, matrícula 0249.524-4.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO: Daniela Vieira Duarte, 20º; Kleber Pacifico de Oliveira, 21º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Ramon Santos de Oliveira, matrícula 0249465-5; Matheus Lucas Guedes Gualberto, 23º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Lucas Farias Muniz da Silva, matrícula 0249461-2; Taise Leal Lima, 24º, em decorrência da exoneração a pedido da servidora Andressa Cristina Santos de Deus, matrícula 02494663;

Candidato que se autodeclarou negro: Lauber Machado, 7º, em decorrência da exoneração a pedido do servidor Gabriel Ramires Costa Matos, matrícula 0249474-4.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO: Douglas Medeiros do Nascimento, 5º;

Candidato que se autodeclarou negro: Joao Vitor Lima da Costa, 3º.

** Os candidatos LAIS DE FREITAS CAETANO, 18ª, cargo: Analista Jurídico - Especialidade Direito e Legislação; MARCONDES PEREIRA DE MELO, 12º, cargo: Analista Jurídico - Especialidade Analista de Sistema (Desenvolvimento de Sistema); e ALISSON NATAL ALVES DE SOUSA, 22º, cargo: Técnico Jurídico - Especialidade Apoio Administrativo, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00020-00000516/2023-84, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, desistência da nomeação e exclusão do processo seletivo.

*** O candidato EDIONI GOMES DA COSTA, 91ª na lista de ampla concorrência e 5ª na lista de negros, cargo: Analista Jurídico, Especialidade Direito e Legislação e o candidato considerado pessoa com deficiência SAID BOUTROS YAGHI NETO, 7º, cargo: Analista Jurídico - Especialidade Direito e Legislação, deixaram de ser nomeados tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00020-00000516/2023-84, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

IBANEIS ROCHA